

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
1ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 09
VOTOS CONTRA: -
ABSTENÇÃO: -
CAPELA 30/04/2023



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
3ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 09
VOTOS CONTRA: -
ABSTENÇÃO: -
CAPELA 30/04/2023

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe - CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

José Alessandro Nascimento Pinto
Presidente

José Alessandro Nascimento Pinto
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPELA - SERGIPE
2ª VOTAÇÃO

VOTOS A FAVOR: 09
VOTOS CONTRA: -
ABSTENÇÃO: -
CAPELA 30/04/2023

José Alessandro Nascimento Pinto
Presidente

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 80/2023 QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
CAPELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANY YANINA MAMLAQ CAVALCANTE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA,
do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, I, da
Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela,
Estado de Sergipe,

Faz saber que a Câmara Municipal de Capela aprovou, e EU sanciono a seguinte lei
complementar:

CAPÍTULO I

Considerações Preliminares

Art. 1º. Fica alterado o artigo 162 da Lei Complementar nº.80/2023 passando a vigorar
com o seguinte texto:

Art. 162. Poderá Chefe do Poder Executivo, à sua conveniência e
oportunidade, conceder, ao servidor da Administração Pública Federal,
Estadual ou de qualquer outro Município, colocado à disposição da
Prefeitura Municipal de Capela, gratificação de até 100% (cento por cento)
a incidir sobre o seu vencimento base no órgão de origem para o exercício
de funções de direção, chefia e assessoramento observando os seguintes
critérios:

Parágrafo único. O Percentual de gratificação será concedido levando em
consideração: